

EDITAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 014/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **Gabriel Pereira Lopes**, torna público que a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, por meio do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação Eurico Marco Rodrigues da Fonseca designado pela portaria nº 188 de 10 de outubro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

Considera-se para todos os fins o horário oficial de Brasília.

DA SESSÃO PÚBLICA:

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07/06/2024 ÀS 08:00 HORAS
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12/06/2024 ÀS 08:00 HORAS
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	12/06/2024 ÀS 09:00 HORAS
SITE	https://bll.org.br/

O Aviso de Dispensa Eletrônica também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ASPIRADOR DE PO - PROFISSIONAL LIQUIDO/PO, 220V - 60 HZ, GRANDE COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 70 LITROS, VACUO DE 265MBAR, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 3600L/MINUTO, APROXIMADAMENTE COM 2530 WATTS, DEVE ACOMPANHAR TUBO DE SUCCAO, TUBOS EXTENSORES, BOCAL PARA CANTOS, BOCAL PARA SOLIDOS E PARA LIQUIDOS E FILTRO DE PANO	165504-3	UND	01	R\$3.665,89	R\$3.665,89
02	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W – RAIOS DE AÇÃO DE NO MINIMO 6M, COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO DE NO MINIMO 3M, FUNÇÃO SOPRO, DEVE CONTER SACO COLETOR DE PÓ, SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO, CONTENDO TUDO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS E CANTOS E FRESTAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, 220V E GARANTIA DE 12 MESES.	0006322-4	UND	01	R\$490,07	R\$490,07
03	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA AGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM INOX, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO EXTERNO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	275747-8	UND	04	R\$852,84	R\$3.411,31
04	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS REGULAVEIS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	00067858	UND	25	R\$824,37	R\$20.609,25

05	FOGAO - DOMESTICO , COM CORPO BRANCO E MESA DE INOX, A GÁS, COM 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTECAO TERMICA TRASEIRA, CONTEUDO 04 PES NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, 220V OU BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES.	161707-9	UND	01	RS\$778,27	RS\$778,27
06	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM ACRILICO NA POTÊNCIA DE 550W E VONTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	00010949	UND	03	RS\$200,27	RS\$600,81
07	MAQUINA DE LAVAR SEMI AUTOMATICA - MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM – 220 V	00035045	UND	01	RS\$622,87	RS\$622,87
08	MICRO-ONDAS ELETRICO, ESMALTADO MEMORIAS PROGRAMAVEIS, CAPACIDADE DE 34 LITROS, PRATO GIRATORIO COM 32,5 cm DIÂMETRO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 10 A 12 PROGRAMAS, 220 VOLTS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	185481-0	UND	02	RS\$686,82	RS\$1373,65
09	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 100 A 120L, MODELO FRIGOBAR/VERTICAL, NA COR BRANCA, DOMESTICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EM 7 NIVEIS, CONTROLE DE ALTURA DA PRATELEIRA, PRATELEIRA PARA LACTEOS E GARRAFAS PET ATE 0,5LTS, PORTAS LATAS MOVEL, COM DEGELO MANUAL, 220V, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA CLASSE A.	237464-1	UND	06	RS\$1.394,82	RS\$8.368,92
10	REFRIGERADOR FROST FREE DO TIPO GELADEIRA - COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, REFRIGERADOR VERTICAL, COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 187 CM DE ALTURA, 73 CM DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO TRÊS PRATELEIRAS NA PORTA DA GELADEIRA E DUAS NA PORTA DO CONGELADOR, NA PARTE INTERNA, NO MINIMO DUAS PRATELEIRAS, ALÉM DE UM GAVETÃO DE LEGUMES E FRUTAS CUJA TAMPASUPERIOR TAMBÉM PODE SER USADA DE PRATELEIRA, JÁ NO REFRIGERADOR, HÁ UMA PRATELEIRA DIVIDINDO O ESPAÇO EM DOIS, NA COR BRANCA,COM POTÊNCIA DE 484 W,NA VOLTAGEM DE 220V COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	427064-9	UND	02	RS\$4.128,02	RS\$8.256,05

11	SANDUICHEIRA GRILL- ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS INTERNAS ANTI ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	175412-2	UND	03	R\$118,06	R\$354,18
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.531,34	

1.2 O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa, bem como todos os seus anexos e documentos preparatórios à presente aquisição pública, os quais possuem força cogente quanto à realização e execução da contratação.

1.3 Ao seguir essas diretrizes, buscamos garantir não apenas a eficiência na execução dos serviços públicos, mas também a plena satisfação da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT com os resultados obtidos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL – Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3-INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto contratado.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentações preparatórias correlatas, assumindo o proponente o compromisso de executar os objetos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, em campo próprio do sistema eletrônico, anexar às seguintes declarações:**
- 3.9.1. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que **está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos**;
- 3.9.4. que **assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema**, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4-FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, visando, ao menos, que a proposta atenda o valor estimado sobredito, visando a sua não desclassificação, nos termos do art. 59, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, o licitante deverá anexar os seguintes documentos:

6.2. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta Comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento do objeto da presente contratação de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do objeto ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada

posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

c) **Balanco patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;

d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, poderá ser firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

7.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa.

7.5. Publicado na imprensa oficial, o extrato do Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

7.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite permitido em lei.

7.8 – Considerar-se-á automática a ciência da contratada quanto às especificações dos objetos a serem prestado, bem como do contexto e condições das estruturas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

8 – PENALIDADES

8.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado objetos contratados, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

9.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis, ou outra forma devidamente justificada pela administração pública.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 Aquis. Equip. Mat. Perm.

10.2 - As despesas decorrentes com execução em 2024 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2024.

10.2.1 - Caso o futuro Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 - Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser prestados no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.2 - O presidente nomeará responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.3 - A Câmara Municipal de Barra do Garças reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos objetos requisitados;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos objetos após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à empresa, as sanções estabelecidas neste Edital e Ata de registro de Preços assinado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

13.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.15 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.16 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

13.16.1. Anexo I - Termo de Referência.

13.16.1.1. Apêndice I do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

13.16.1.2. Apêndice II do Anexo I - Matriz de Risco

13.16.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

14 – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução de possível Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2 - O pregoeiro/agente de contratação ou autoridade competente poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

13.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do procedimento e do possível contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 06 de Junho de 2024.

DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

De acordo:

GABRIEL PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1 – OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Como cediço, é crucial para manter um ambiente de trabalho funcional, seguro e eficiente para seus colaboradores, além de garantir o bom funcionamento das atividades institucionais. Assim, sabe-se que, com o passar do tempo, os móveis e eletrodomésticos constantes no inventário público podem se tornar obsoletos ou inadequados para atender às necessidades contemporâneas.

2.2 Logo, a contratação de novos materiais permite a atualização e modernização dos espaços de trabalho, incorporando designs mais funcionais, ergonômicos e eficientes. De outro norte, mediante a aquisição de novos materiais, é possível suprir os desgastes, danos e falhas constantes nos materiais presentes no acervo patrimonial.

2.3 Para além disso, sabe-se que, ao investir em novos materiais, o órgão público cria condições favoráveis para o desempenho eficiente das atividades institucionais e o bem-estar dos servidores constantes nos quadros do órgão legislativo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente a prestação dos objetos mencionados no objeto deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ASPIRADOR DE PO - PROFISSIONAL LIQUIDO/PO, 220V - 60 HZ, GRANDE COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 70 LITROS, VACUO DE 265MBAR, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 3600L/MINUTO, APROXIMADAMENTE COM 2530 WATTS, DEVE ACOMPANHAR TUBO DE SUCCAO, TUBOS EXTENSORES, BOCAL PARA CANTOS, BOCAL PARA SOLIDOS E PARA LIQUIDOS E FILTRO DE PANO	165504-3	UND	01	R\$3.665,89	R\$3.665,89
02	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W – RAIOS DE AÇÃO DE NO MINIMO 6M, COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO DE NO MINIMO 3M, FUNÇÃO SOPRO, DEVE CONTER SACO COLETOR DE PÓ, SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO, CONTENDO TUDO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS E CANTOS E FRESTAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, 220V E GARANTIA DE 12 MESES.	0006322-4	UND	01	R\$490,07	R\$490,07
03	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA AGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM INOX, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO EXTERNO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	275747-8	UND	04	R\$852,84	R\$3.411,31

04	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS REGULAVEIS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	00067858	UND	25	R\$824,37	R\$20.609,25
05	FOGAO - DOMESTICO, COM CORPO BRANCO E MESA DE INOX, A GÁS, COM 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTECAO TERMICA TRASEIRA, CONTENTO 04 PES NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, 220V OU BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES.	161707-9	UND	01	R\$778,27	R\$778,27
06	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM ACRILICO NA POTÊNCIA DE 550W E VONTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	00010949	UND	03	R\$200,27	R\$600,81
07	MAQUINA DE LAVAR SEMI AUTOMATICA - MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM - 220 V	00035045	UND	01	R\$622,87	R\$622,87
08	MICRO-ONDAS ELETRICO, ESMALTADO MEMORIAS PROGRAMAVEIS, CAPACIDADE DE 34 LITROS, PRATO GIRATORIO COM 32,5 cm DIÂMETRO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 10 A 12 PROGRAMAS, 220 VOLTS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	185481-0	UND	02	R\$686,82	R\$1373,65
09	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 100 A 120L, MODELO FRIGOBAR/VERTICAL, NA COR BRANCA, DOMESTICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EM 7 NIVEIS, CONTROLE DE ALTURA DA PRATELEIRA, PRATELEIRA PARA LACTEOS E GARRAFAS PET ATE 0,5LTS, PORTAS LATAS MOVEL, COM DEGELO MANUAL, 220V, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA CLASSE A.	237464-1	UND	06	R\$1.394,82	R\$8.368,92
10	REFRIGERADOR FROST FREE DO TIPO GELADEIRA- COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, REFRIGERADOR VERTICAL, COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 187 CM DE ALTURA, 73 CM DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO TRÊS PRATELEIRAS NA PORTA DA GELADEIRA E DUAS NA PORTA DO CONGELADOR, NA PARTE INTERNA, NO MINIMO DUAS PRATELEIRAS, ALÉM DE UM GAVETÃO DE LEGUMES E FRUTAS CUJA TAMPAS SUPERIOR TAMBÉM PODE SER USADA DE PRATELEIRA, JÁ NO REFRIGERADOR, HÁ UMA PRATELEIRA DIVIDINDO	427064-9	UND	02	R\$4.128,02	R\$8.256,05

	O ESPAÇO EM DOIS, NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 484 W, NA VOLTAGEM DE 220V COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.					
11	SANDUICHEIRA GRILL - AÇO ESMALTADO, TIPO DOMÉSTICA, COM CHAPAS INTERNAS ANTI ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	175412-2	UND	03	R\$118,06	R\$354,18
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.531,34	

4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

- 4.1** A CONTRATADA deverá fornecer os produtos discriminados.
- 4.2** Todos os produtos deverão ser prestados durante a vigência de eventual contrato.
- 4.3** Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da prestação do objeto ficam a cargo da Contratante.
- 4.4** Verificada alguma falha na prestação do objeto, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, ou substituir os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, nos casos em que não for respeitado o disposto será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.5** A CONTRATADA deverá prestar os objetos dispostos neste Termo de Referência “*in loco*”, sendo na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, de forma que, ao oferecer a sua proposta comercial, **considerar-se-á automática a ciência da contratada quanto aos custos e prazo para entrega, bem como do contexto e condições das estruturas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, em vista do oferecimento de proposta comercial.**

5 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O Valor estimado para a presente demanda é de **R\$ 48.531,34 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)** sendo que este valor foi apurado, conforme constante nos documentos preparatórios ao presente edital, em suma: 1) Média entre Preços Públicos obtidos mediante o sistema RADAR, do TCE/MT; e 2) Média entre o Preço Público Médio obtido, Preço de Mercado baseado em Proposta Comercial e Preço obtido nas bases de dados do sistema BLL – na qual será realizada o presente procedimento com base na coleta de orçamentos junto ao mercado.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 Aquis. Equip. Mat. Perm.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
- 7.1.1.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos,

responsabilizando-se pela garantia dos produtos prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

7.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos deste Termo;

7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

7.1.6 Iniciar a prestação dos objetos nos prazos discriminados neste Termo e demais documentos correlacionados.

7.1.7 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

7.1.8 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos produtos deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;

7.1.11 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos produtos, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

7.1.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos objetos a serem contratados;

7.1.13 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos produtos, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

7.1.14 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para entregar os objetos discriminado neste Termo, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

8.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;

8.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

9 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

9.1. ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais – Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

9.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

9.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

10 – GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:

10.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização do pactuado.

10.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

10.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução; verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a consumação do objeto na localidade.

12 – PAGAMENTO

12.1. Após entregue o objeto, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de objeto prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Ao produto prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

12.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

12.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.7 – Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

12.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços vindoura, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças/MT, 15 de Maio de 2024.

LUCIMAR GOMES DE MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO



APÊNDICE I DO ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 014/2024

1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARÇAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 014/2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

A aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal não é apenas uma questão de conforto ou estética, mas uma necessidade fundamental para garantir a funcionalidade adequada das atividades legislativas e administrativas.

A presença de uma geladeira na copa é essencial para armazenar alimentos e bebidas, oferecendo opções de lanches rápidos e frescos, além de garantir a conservação adequada de itens perecíveis. O fogão permite a preparação de refeições simples e rápidas, contribuindo para a comodidade dos funcionários durante os intervalos e evitando que precisem procurar alimentação fora do ambiente de trabalho. O liquidificador e a sanduicheira grill oferecem uma preparação de diferentes tipos de bebidas e alimentos, agregando praticidade ao dia a dia na copa.

O micro-ondas é um aliado indispensável para aquecer refeições prontas e descongelar alimentos de forma rápida e eficiente, permitindo que os colaboradores desfrutem de uma variedade de opções alimentares durante o expediente. Esses equipamentos não apenas facilitam a rotina dos funcionários, mas também incentivam hábitos alimentares saudáveis e elevados para o bem-estar no ambiente de trabalho.

O tanquinho para serviços gerais é fundamental para otimizar as atividades de limpeza e manutenção dos ambientes, oferecendo uma solução prática e eficaz para a lavagem de panos, uniformes e outros itens relacionados à higienização. Sua presença simplifica as tarefas diárias da equipe responsável pela conservação dos espaços, garantindo um padrão elevado de limpeza e organização.

Quanto às cadeiras para a sala de reunião no prédio principal, elas desempenham um papel crucial no conforto dos participantes durante reuniões, apresentações e discussões importantes. Uma seleção adequada de cadeiras ergonômicas não apenas promove a saúde e o bem-estar dos colaboradores, alivia o cansaço e o desconforto durante reuniões prolongadas, mas também demonstra o compromisso da empresa com a qualidade dos ambientes de trabalho e a satisfação de seus funcionários.

Portanto, a contratação desses equipamentos é essencial para garantir a funcionalidade, comodidade e eficiência dos espaços de trabalho, contribuindo para um ambiente agradável e produtivo para todos os envolvidos.

3. Requisitante

Setor Requisitante: Almoxarifado

Responsável pela demanda: Lucimar Gomes de Miranda dos Santos

E-mail do setor: almoxarifado@barradogarcas.mt.leg.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

Para atender aos requisitos da contratação, os licitantes devem ser capazes de fornecer os materiais de copa e cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Para a Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento da empresa, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

Para a Habilitação Técnico-Profissional/Técnico-Operacional (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

Para a Habilitação Econômico - Financeira (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

c) balanço patrimonial ,com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº14.133/21.

Para a Regularidade Trabalhista (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com e feitos de negativa.

Para a Regularidade e Fiscal e Social (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar147/2014.

h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado não será apresentado neste momento devido à natureza específica dos objetos em questão. Esta especificidade será verificada e confirmada junto com a presente demanda, a fim de alcançar uma solução adequada.

6. Descrição da solução como um todo

Na aquisição de móveis e eletrodomésticos, a descrição abrangente da solução é vital para garantir que as demandas da instituição sejam atendidas de maneira eficaz e satisfatória. Esta descrição engloba todos os aspectos relevantes do processo de aquisição, desde a identificação das necessidades específicas até a entrega e uso dos produtos adquiridos.

Inicialmente, a descrição da solução envolve uma análise minuciosa das necessidades da instituição em relação aos produtos, incluindo os tipos de móveis e eletrodomésticos necessários para atender às demandas. Estabelecer critérios claros para a seleção dos fornecedores é crucial, considerando aspectos como a qualidade dos produtos oferecidos, a capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos e a melhor relação custo-benefício.

Além disso, a descrição da solução deve abordar questões relacionadas à sustentabilidade e ao impacto ambiental dos materiais que serão adquiridos. Isso pode incluir a preferência por produtos fabricados com materiais de qualidade e baixo consumo de energia elétrica, bem como a adoção de práticas de conservação de recursos durante o uso dos equipamentos.

Por fim, a descrição da solução abrange a implementação de medidas para garantir o uso eficiente e sustentável dos produtos ao longo do tempo. Ao considerar todos esses aspectos, desde a identificação das necessidades até a implementação de medidas para a utilização sustentável de materiais, é possível garantir que as demandas da instituição sejam atendidas de forma eficiente e responsável.

O recebimento e a inspeção minuciosa do objeto, garantindo que estejam estritamente alinhados com as especificações previamente estabelecidas, será atribuição do fiscal de Contrato, designado por Portaria, mas cabe ao setor demandante informar ao fiscal qualquer desconformidade no fornecimento do objeto, que deverá realizar a pronta notificação à contratada sempre que forem identificadas inconformidades no fornecimento do objeto, possibilitando correções imediatas e a manutenção dos padrões de qualidade.

A Contratada deverá fornecer os produtos mediante Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou requisição, emitida via e-mail ou outro meio de comunicação, por servidor designado pelo CONTRATANTE.

A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para a entrega dos produtos, após a emissão da requisição ou NAD.

A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, sito: avenida Mato Grosso, nº 565, CEP: 78600-023.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Conforme tabela abaixo, segue as quantidades estimadas a aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QNT
01	ASPIRADOR DE PO - PROFISSIONAL LIQUIDO/PO , 220V - 60 HZ, GRANDE COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 70 LITROS, VACUO DE 265MBAR, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 3600L/MINUTO, APROXIMADAMENTE COM 2530 WATTS, DEVE ACOMPANHAR TUBO DE SUCCAO, TUBOS EXTENSORES, BOCAL PARA CANTOS, BOCAL PARA SOLIDOS E PARA LIQUIDOS E FILTRO DE PANO	165504-3	UND	01
02	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL , CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W – RAIOS DE AÇÃO DE NO MINIMO 6M, COMPRIMENTO DO CABO ELÉTRICO DE NO MINIMO 3M, FUNÇÃO SOPRO, DEVE CONTER SACO COLETOR DE PÓ, SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO, CONTENDO TUDO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS E CANTOS E FRESTAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, 220V E GARANTIA DE 12 MESES.	0006322-4	UND	01
03	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA , PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA AGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM INOX, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO EXTERNO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	275747-8	UND	04
04	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA , COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS REGULAVEIS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	00067858	UND	25
05	FOGAO - DOMESTICO , COM CORPO BRANCO E MESA DE INOX, A GÁS, COM 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTECAO TERMICA TRASEIRA, CONTENTO 04 PES NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, 220V OU BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES.	161707-9	UND	01
06	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO , NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM ACRILICO NA POTÊNCIA DE 550W E VONTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	00010949	UND	03
07	MAQUINA DE LAVAR SEMI AUTOMATICA - MODELO TANQUINHO , CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM – 220 V	00035045	UND	01
08	MICRO-ONDAS ELETRICO , ESMALTADO, MEMORIAS PROGRAMAVEIS, CAPACIDADE DE 34 LITROS, PRATO GIRATORIO COM 32,5 cm DIÂMETRO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 10 A 12 PROGRAMAS, 220 VOLTS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉ-	185481-0	UND	02

	TICA CLASSE A.			
09	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 100 A 120L, MODELO FRIGOBAR/VERTICAL, NA COR BRANCA, DOMESTICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EM 7 NIVEIS, CONTROLE DE ALTURA DA PRATELEIRA, PRATELEIRA PARA LACTEOS E GARRAFAS PET ATE 0,5LTS, PORTAS LATAS MOVEL, COM DEGELO MANUAL, 220V, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA CLASSE A.	237464-1	UND	06
10	REFRIGERADOR FROST FREE DO TIPO GELADEIRA - COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, REFRIGERADOR VERTICAL, COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 187 CM DE ALTURA, 73 CM DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO TRÊS PRATELEIRAS NA PORTA DA GELADEIRA E DUAS NA PORTA DO CONGELADOR, NA PARTE INTERNA, NO MINIMO DUAS PRATELEIRAS, ALÉM DE UM GAVETÃO DE LEGUMES E FRUTAS CUJA TAMPA SUPERIOR TAMBÉM PODE SER USADA DE PRATELEIRA, JÁ NO REFRIGERADOR, HÁ UMA PRATELEIRA DIVIDINDO O ESPAÇO EM DOIS, NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 484 W, NA VOLTAGEM DE 220V COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	427064-9	UND	02
11	SANDUICHEIRA GRILL - ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS INTERNAS ANTI ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	175412-2	UND	03

8. Estimativa do valor da contratação

Nos termos do artigo 18, §1º, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021, tem por finalidade compor a vantajosidade econômica para verificar a melhor solução para os objetos vergastados.

Diante disso, existe previsão para a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos no Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, sendo prevista para ocorrer na Modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**.

Assim, o valor previsto para a presente aquisição é de aproximadamente **R\$ 52.048,11** (cinquenta e dois mil quarenta e oito reais e onze centavos), com base os valores referenciais das contratações.

No entanto, considerando os instrumentos normativos que têm o objetivo de orientar o bom desenvolvimento e andamento e lisura dos processos administrativos licitatórios ou dispensas, foi realizado buscas no Sistema do

Tribunal de Contas - Radar, com os valores das últimas contratações para os objetos.

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/OR GÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMAD O	VALOR MÉDIO ESTIMADO
------	--------	-----	-----	-------------------	---------------	--------------------------------	----------------------------

01	ASPIRADOR DE PO - PROFISSIONAL LIQUIDO/PO, 220V - 60 HZ, GRANDE COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 70 LITROS, VACUO DE 265MBAR, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 3600L/MINUTO, APROXIMADAMENTE COM 2530 WATTS, DEVE ACOMPANHAR TUBO DE SUCCAO, TUBOS EXTENSORES, BOCAL PARA CANTOS, BOCAL PARA SOLIDOS E PARA LIQUIDOS E FILTRO DE PANO	UND	01	Serviço Saneamento Ambiental	R\$1.572,07	R\$1.572,07	R\$ 2.470,69
				Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (2023)	R\$2.890,00	R\$2.890,00	
				Prefeitura Municipal de Juina (2023)	R\$2.950,00	R\$2.950,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/ORÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
02	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W – RAIO DE AÇÃO DE NO MINIMO 6M, COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO DE NO MINIMO 3M, FUNÇÃO SOPRO, DEVE CONTER SACO COLETOR DE PÓ, SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO, CONTENDO TUDO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS E CANTOS E FRESTAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, 220V E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (2023)	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$492,96
				Prefeitura Municipal de Alto Garças (2023)	R\$399,90	R\$399,90	
				Prefeitura Municipal de Planalto da Serra (2023)	R\$680,00	R\$680,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/ORGÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
03	BEBEDOURO ELÉTRICO - DE COLUNA, PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA ÁGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM INOX, COM ALÇAS E LATERAIS E TERMOSTATO EXTERNO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	04	Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (2021)	R\$ 500,00	R\$2.000,00	R\$ 2.540,00
				Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (2023)	R\$695,00	R\$2.780,00	
				Prefeitura Municipal de Planalto da Serra (2023)	R\$710,00	R\$2.840,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/ORGÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
04	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÍDIO ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS REGULÁVEIS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	25	Câmara de Nobres (2023)	R\$ 999,00	R\$24.975,00	R\$ 26.866,66
				Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (2023)	R\$1.090,00	R\$ 27.250,00	
				Prefeitura Municipal de Nobres (2023)	R\$1.135,00	R\$28.375,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/OR GÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMAD O	VALOR MÉDIO ESTIMADO
05	FOGAO - DOMESTICO, COM CORPO BRANCO E MESA DE INOX, A GÁS, COM 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTECAO TERMICA TRASEIRA, CONTENTO 04 PES NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, OU BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES	UND	01	Prefeitura Municipal de Santa Carmem (2023)	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 768,07
				Prefeitura de Paranaita (2023)	R\$683,23	R\$683,23	
				Prefeitura Municipal de Juina (2023)	R\$931,00	R\$931,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/OR GÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMAD O	VALOR MÉDIO ESTIMADO
	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM			Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte (2023)	R\$ 175,77	R\$ 527,31	

06	ACRILICO NA POTÊNCIA DE 550W E VONTAGEMDE 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, 220V OU BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES	UND	03	Prefeitura de Sorriso (2022)	R\$ 180,00	R\$ 540,00	R\$ 616,77
				Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste (2023)	R\$261,00	R\$ 783,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/OR GÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMAD O	VALOR MÉDIO ESTIMADO
07	MAQUINA DE LAVAR SEMI AUTOMATICA - MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM - 220 V, COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	01	Prefeitura Municipal de Campos de Julio (2023)	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 706,00
				Prefeitura Municipal de Poconé (2022)	R\$ 685,00	R\$ 685,00	
				Prefeitura Municipal de Cotriguaçu (2023)	R\$773,00	R\$773,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/OR GÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMAD O	VALOR MÉDIO ESTIMADO
------	--------	-----	-----	-------------------	---------------	--------------------------------	----------------------------

08	MICRO-ONDAS ELETRICO, ESMALTADO, MEMORIAS PROGRAMAVEIS, CAPACIDADE DE 34 LITROS, PRATO GIRATORIO COM 32,5 cm DIÂMETRO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 10 A 12 PROGRAMAS, 220 VOLTS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UND	02	Prefeitura Municipal de Nova Ubirata (2023)	R\$ 529,00	R\$ 1.058,00	R\$ 1.182,66
				Prefeitura Municipal de Poconé (2022)	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00	
				Prefeitura Municipal de Cotriguaçu (2023)	R\$647,00	R\$ 1.294,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/OR GÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMAD O	VALOR MÉDIO ESTIMADO
09	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 100 A 120L, MODELO FRIGOBAR/VERTICAL, NA COR BRANCA, DOMESTICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EM 7 NIVEIS, CONTROLE DE ALTURA DA PRATELEIRA, PRATELEIRA PARA LACTEOS E GARRAFAS PET ATE 0,5LTS, PORTAS LATAS MOVEL, COM DEGELO MANUAL, 220V, COM GARANTIA	UND	06	Prefeitura Municipal de Santa Helena (2023)	R\$1.260,00	R\$ 7.560,00	R\$ 8.698,00
				Prefeitura Municipal de Campos de Julio (2022)	R\$1.350,00	R\$ 8.100,00	
				Prefeitura Municipal de Curvel andia (2023)	R\$1.739,00	R\$ 10.434,00	

	MINIMA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA CLASSE A.						
--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/ORGÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
10	REFRIGERADOR FROST FREE DO TIPO GELADEIRA- COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, REFRIGERADOR VERTICAL, COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 187 CM DE ALTURA, 73 CM DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO TRÊS PRATELEIRAS NA PORTA DA GELADEIRA E DUAS NA PORTA DO CONGELADOR, NA PARTE INTERNA, NO MINIMO DUAS PRATELEIRAS, ALÉM DE UM GAVETÃO DE LEGUMES E FRUTAS CUJA TAMPAS SUPERIOR TAMBÉM PODE SER USADA DE PRATELEIRA, JÁ NO REFRIGERADOR, HÁ UMA PRATELEIRA DIVIDINDO O ESPAÇO EM DOIS, NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 484 W, NA VOLTAGEM DE 220V COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12MESES, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	UND	02	Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda (2023)	R\$3.390,00	R\$ 6.780,00	R\$ 7.336,00
				Prefeitura Municipal de Santo Antonio (2022)	R\$3.544,00	R\$ 7.088,00	
				Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia (2023)	R\$4.070,00	R\$ 8.140,00	

ITEM	OBJETO	UND	QNT	EMPRESA/ORGÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
------	--------	-----	-----	---------------	------------	----------------------	----------------------

11	SANDUICHEIRA GRILL- ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS INTERNAS ANTI ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	03	Prefeitura Municipal de Alto Taquari (2023)	R\$ 104,00	R\$ 312,00	R\$ 370,30
				Prefeitura Municipal de Guaranta do Norte (2022)	R\$ 115,00	R\$ 345,00	
				Prefeitura Municipal de Rondonopolis (2023)	R\$151,30	R\$ 453,90	

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A decisão de optar pela licitação por item, em vez de por lote, na contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos a fim de atender a Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, está baseada na necessidade de assegurar uma abordagem mais flexível e adaptada às distintas categorias de produtos que podem ser requeridas pela instituição.

Ao dividir a licitação por item, permite-se uma avaliação mais minuciosa das propostas recebidas de diferentes fornecedores para cada tipo específico de item solicitado, levando em consideração as características, como tipo, marca, tamanho, entre outros.

Isso possibilita uma análise mais detalhada das ofertas comerciais, facilitando a identificação daquelas que melhor atendem às necessidades e exigências da Câmara Municipal. Além disso, ao negociar separadamente as condições comerciais para cada item, como preços, prazos e condições de entrega, há uma maior precisão e personalização nas negociações, o que pode resultar em benefícios financeiros e operacionais para a instituição.

Dessa forma, a licitação por item promove uma contratação mais eficiente e customizada, alinhada às especificidades e demandas institucionais da Câmara Municipal de Barra do Garças.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A estimativa de valor para essa contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei Federal 14.133/21, tem por finalidade compor a vantajosidade econômica para verificar a melhor solução para o objeto vergastado.

Diante de todo o exposto, informo que existe previsão para a contratação de empresa, a fim de atender as demandas do prédio principal e dos anexos, prevista para aconte-

cer na modalidade de Dispensa Eletrônica.

Dessa forma o valor previsto para a presente demanda é de aproximado de **R\$ 52.048,11 (cinquenta e dois mil e quarenta e oito reais e onze centavos)**.

No entanto, considerando os instrumentos normativos que tenha prerrogativa de orientar bom andamento e lisura dos processos administrativos licitatórios ou dispensas, foi consultado no Sistema do tribunal de Contas - Radar os valores das últimas contratações.

Conforme a situação exposta no Quadro de Estimativa do Valor no item 8 - Estimativa do Valor da Contratação deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O alinhamento da contratação de móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal e anexos é uma etapa fundamental para garantir o funcionamento adequado e eficiente desses espaços. Essa necessidade não é apenas uma conveniência, mas sim uma demanda estratégica que está diretamente vinculada ao cumprimento das atividades legislativas e administrativas.

A importância desse alinhamento é evidenciada no Plano de Contratações Anuais, documento que estabelece as prioridades e as aquisições necessárias para o bom desempenho das atividades institucionais ao longo do ano. Dentro desse plano, a inclusão de móveis e eletrodomésticos demonstra o reconhecimento da relevância desses itens para o pleno funcionamento dos ambientes da Câmara Municipal e Anexos.

Além de atender às demandas operacionais, a aquisição de móveis e eletrodomésticos também reflete um cuidado com o ambiente de trabalho dos servidores, vereadores e do público em geral, uma vez que esta Casa de Leis recebe vários eventos aberto ao público, sendo utilizado todos os equipamentos e móveis disponíveis no local.

Desta forma, a escolha adequada desses itens não apenas proporciona conforto, mas também contribui para a ergonomia e a eficiência no desempenho das atividades diárias.

No processo de alinhamento, é fundamental considerar não apenas a qualidade dos produtos, mas também critérios como durabilidade, custo-benefício e adequação às normas e padrões vigentes. A transparência e a lisura nesse processo são essenciais para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente.

Em suma, o alinhamento da contratação de móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal é uma medida estratégica que visa garantir o funcionamento adequado desses espaços, atendendo às necessidades operacionais e fornecendo um ambiente de trabalho adequado para todos.

12. Resultados pretendidos

A aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal e seus anexos é um processo crucial para garantir o funcionamento eficiente e confortável desses espaços.

A escolha criteriosa dos móveis e eletrodomésticos visa proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico e produtivo para os funcionários.

Além disso, a aquisição de aparelhos modernos e eficientes energeticamente pode resultar em economia a longo prazo. Eletrodomésticos com classificação energética adequada consomem menos energia elétrica, o que reduz os custos operacionais e promove uma gestão mais sustentável dos recursos.

Outro aspecto importante é a durabilidade e a resistência dos móveis adquiridos. Investir em itens de qualidade garante que não será necessário substituí-los frequentemente, evitando gastos desnecessários e garantindo a continuidade das operações da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Por fim, ao adquirir móveis e eletrodomésticos adequados, a Câmara Municipal e seus anexos podem criar espaços multifuncionais que atendam às necessidades diversas de seus usuários. Salas de reunião bem equipadas, áreas de trabalho funcionais são essenciais para promover um ambiente de colaboração e eficiência.

Assim, os resultados pretendidos na aquisição de móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal incluem a melhoria do ambiente de trabalho, a redução de custos operacionais, a valorização da imagem institucional e a promoção da eficiência e da colaboração entre os funcionários, investir de forma inteligente nesses itens é fundamental para garantir o bom funcionamento e a qualidade dos serviços prestados por essa instituição.

13. Providências a serem adotadas

Para alcançar os resultados desejados, é crucial adotar uma série de medidas ao longo do processo de contratação e aquisição de móveis e eletrodomésticos, sendo necessário iniciar um processo de registro de preços em conformidade com a legislação aplicável, garantindo transparência e imparcialidade na seleção das empresas fornecedoras.

Sendo elaborado Contrato que defina claramente as responsabilidades entre contratante e contratado, incluindo a qualidade dos materiais a serem fornecidos, as quantidades estimadas, os preços unitários, os prazos de entrega e quaisquer outros termos pertinentes. Este Contrato servirá como base para a contratação dos itens, permitindo à Câmara Municipal solicitar os produtos conforme necessário, dentro dos limites estabelecidos.

Durante o processo de entrega, é essencial realizar uma supervisão contínua para garantir o cumprimento adequado dos termos estipulados no Contrato e a qualidade dos produtos recebidos.

Portanto, é crucial estabelecer canais de comunicação eficazes entre as empresas contratadas, o setor requisitante e a administração da Câmara Municipal, a fim de facilitar a resolução de problemas e o compartilhamento de informações relevantes. Essa comunicação contínua e eficiente desempenha um papel fundamental para o sucesso da contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

A ausência de demonstração de possíveis impactos ambientais na aquisição de móveis e eletrodomésticos pode ser justificada pelo fato de que, em comparação com outros tipos de produtos e atividades, esses itens geralmente apresentam menos riscos e impactos significativos ao meio ambiente.

Em primeiro lugar, muitos móveis e eletrodomésticos são fabricados com materiais protegidos e de baixo impacto ambiental, como madeira certificada, plásticos recicláveis ou metais reciclados. Além disso, muitos fabricantes estão adotando práticas sustentáveis em suas cadeias de suprimentos, como o uso de materiais renováveis, a redução de resíduos e a minimização da pegada de carbono.

Além disso, os móveis e eletrodomésticos são produtos de longa duração, específicos para serem usados por muitos anos. Isso significa que, em comparação com produtos de consumo de curta duração, como embalagens aplicadas ou produtos de uso único, eles têm um impacto ambiental menor ao longo de seu ciclo de vida.

No entanto, apesar desses aspectos positivos, é importante considerar que ainda existem alguns impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte de móveis e eletrodomésticos.

Portanto, embora a ausência de demonstração dos impactos ambientais na aquisição de móveis e eletrodomésticos possa ser justificada pelo seu menor potencial de causar danos significativos ao meio ambiente, ainda é importante continuar monitorando e buscando maneiras de melhorar a sustentabilidade desses produtos ao longo do seu ciclo de vida. Isso pode incluir a adoção de práticas de fabricação mais sustentáveis, o uso de materiais de origem responsável e a promoção de opções de reciclagem e descarte adequadas para reduzir ainda mais seu impacto ambiental.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

DOUGLAS OLIVEIRA DA CRUZ
Membro da Divisão de Planejamento

APÊNDICE II DO ANEXO I- MATRIZ DE RISCO

REGISTRO D PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS- MT

FASE DE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

RISCO -1-		
Descrição do risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco (MR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Danos	
1.	Especificação com inconsistências técnicas.	
2.	Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente previstos.	
3.	Requisitos técnicos não atendidos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Recrutamento de servidores com conhecimento técnico adequado à demanda para a constatação da necessidade.	Autoridade Competente
2.	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas, em consequência, participação do processo de contratação.	Setor de Compras e Licitação, almoxarifado e Fiscal do Contrato
3.	Pesquisa de contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.	Equipe de planejamento da contratação
4.	Uso de modelos de instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo.	Autoridade competente

RISCO -2-		
Descrição do risco:	Contratação com preço acima da média do mercado	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Danos	
1.	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo as leis de regência, bem como a Resolução Municipal nº 010/2023.	Setor de Compras e Licitação e Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não adjudicação e homologação do certame.	Pregoeiro e Autoridade Competente

RISCO -3-		
Descrição do risco:	Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Danos	
1.	Atraso na contratação.	
2.	Ocasionar a impossibilidade momentânea de suprimento dos itens	
3.	Comprometer a rotina momentaneamente de servidores, terceirizados que consomem	
4.	Insatisfação advindo da falta do objeto	
5.	Gasto extra no Suprimento de fundos para suprir emergencialmente a falta dos itens.	
6.	Maior indisponibilidade de tempo para realizar novo processo de compras, caso demore mais tempo do que o previsto.	
Ação Preventiva		
1.	Elaboração do planejamento da contratação consultando contratações similares em outros órgãos.	Equipe de planejamento da Contratação
2.	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de planejamento da Contratação
4.	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		
1.	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Autoridade Competente e Direção Administrativa
2.	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO -4-		
Descrição do risco:	Risco de a Licitação ser Deserta ou Fracassada	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Id	Danos	
1.	Atraso no processo de contratação.	
2.	Impossibilidade de suprir a demanda pelos itens	
3.	Comprometimento da rotina de servidores e terceirizados que consomem os itens	
4.	Comprometimento do suprimento	
5.	Insatisfação advindo da falta de itens indispensáveis.	
6.	Maior disponibilidade de tempo para realizar novo processo de compras, caso demore mais tempo do que o previsto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Dar maior publicidade na imprensa oficial e no cadastro de fornecedores já existentes na base de dados.	Setor de Compras e Licitação e Setor Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dar maior prazo para a regularização fiscal.	Setor de Compras e Licitação e Setor Demandante

RISCO -5-		
Descrição do risco:	Compra errada dos equipamentos mínimos necessários ao funcionamento dos setores	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Incompatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos com o ambiente em que serão instalados	
2.	Funcionamento precário dos setores	
3.	Não utilização do equipamento adquirido incorrendo em desperdício de recursos de investimento que já são escassos	
4.	Desgaste entre diversos setores	
5.	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Avaliação do espaço e das instalações elétricas pelo setor de Tecnologia da informação	Tecnologia da Informação
2.	Compra de equipamentos, levando em consideração sua correta especificação com riqueza de detalhes, quanto ao tamanho	Gestão Administrativa juntamente ao setor de compras.
3.	Conferir e revisar a lista prévia de equipamentos destinados	Comissão de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitação junto à autoridade competente a autorização para uma nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Realização de cálculo do quantitativo adequado a realidade da Unidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Verificação de todo o processo buscando prevenir outras falhas.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO -6-		
Descrição do risco:	Risco de não recebimento do objeto contratado	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	Impossibilidade de suprir a demanda	
2.	Comprometimento da rotina de servidores e terceirizados	
3.	Comprometimento do suprimento	
4.	Insatisfação advindo da falta de itens indispensáveis.	
5.	Maior disponibilidade de tempo para realizar novo processo de compras, caso demore mais tempo que o previsto	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise das informações constantes do processo para identificação e correção de falhas.	Equipe de Planejamento da Contratação

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

2.	Análise das informações constantes das empresas que concorrem na disputa, permitindo uma seleção das melhores.	Pregoeiro
3.	Acompanhamento da execução do contrato e dando providências quando houver o descumprimento do mesmo.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Correção dos erros encontrados no processo.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Encerramento do Pregão.	Pregoeiro
3	Aplicação de advertência ou outra medida administrativa cabível.	Fiscal do Contrato e Autoridade Competente

RISCO -7-		
Descrição do risco:	Risco da contratada não receber	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Danos	
1.	A contratada decidir pelo não fornecimento dos itens	
2.	Comprometimento da rotina de servidores e terceirizados	
3.	Comprometimento do suprimento	
4.	Insatisfação advindo da falta de itens indispensáveis.	
6.	Maior disponibilidade de tempo para realizar novo processo de compras, caso demore mais tempo do que o previsto.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução do contrato, dando providências quando houver o descumprimento do mesmo.	Fiscal do Contrato e Autoridade Competente
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração de processo emergencial para suprir a demanda não atendida.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Realização de novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento da Contratação e Setor de Compras e Licitação e Setor Demandante
3.	Averiguação da razão que motivou o não pagamento à contratada.	Fiscal do Contrato

Douglas Oliveira da Cruz
Diretor do Sistema de Compras Licitações e Contratos

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SRP Nº 0___/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº **GABRIEL PEREIRA LOPES**, brasileiro, portador do RG nº2****79* SSP/MT e CPF nº****.234.***-**, conforme Ata de posse de 31.10.2022 sessão preparatória da 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação da Dispensa de Licitação **SRP nº 0___/2024**, cujo objeto consiste no. RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, SITUADA NA _____, N° _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____ – _____, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) _____; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASPIRADOR DE PO - PROFISSIONAL LIQUIDO/PO, 220V - 60 HZ, GRANDE COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 70 LITROS, VACUO DE 265MBAR, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 3600L/MINUTO, APROXIMADAMENTE COM 2530 WATTS, DEVE ACOMPANHAR TUBO DE SUCCAO, TUBOS EXTENSORES, BOCAL PARA CANTOS, BOCAL PARA SOLIDOS E PARA LIQUIDOS E FILTRO DE PANO	165504-3	UND	01	RS	RS
02	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W – RAIOS DE AÇÃO DE NO MINIMO 6M, COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO DE NO MINIMO 3M, FUNÇÃO SOPRO, DEVE CONTER SACO COLETOR DE PÓ, SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO, CONTENDO TUDO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS E CANTOS E FRESTAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, 220V E GARANTIA DE 12 MESES.	0006322-4	UND	01	RS	RS

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

03	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA AGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM INOX, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO EXTERNO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	275747-8	UND	04	R\$	R\$
04	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA, COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS REGULAVEIS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	00067858	UND	25	R\$	R\$
05	FOGAO - DOMESTICO, COM CORPO BRANCO E MESA DE INOX, A GÁS, COM 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTECAO TERMICA TRASEIRA, CONTENTO 04 PES NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, 220V OU BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES.	161707-9	UND	01	R\$	R\$
06	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM ACRILICO NA POTÊNCIA DE 550W E VONTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	00010949	UND	03	R\$	R\$
07	MAQUINA DE LAVAR SEMI AUTOMATICA - MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM – 220 V	00035045	UND	01	R\$	R\$
08	MICRO-ONDAS ELETRICO, ESMALTADO MEMORIAS PROGRAMAVEIS, CAPACIDADE DE 34 LITROS, PRATO GIRATORIO COM 32,5 cm DIÂMETRO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 10 A 12 PROGRAMAS, 220 VOLTS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	185481-0	UND	02	R\$	R\$

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

09	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 100 A 120L, MODELO FRIGOBAR/VERTICAL, NA COR BRANCA, DOMESTICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EM 7 NIVEIS, CONTROLE DE ALTURA DA PRATELEIRA, PRATELEIRA PARA LACTEOS E GARRAFAS PET ATE 0,5LTS, PORTAS LATAS MOVEL, COM DEGELO MANUAL, 220V, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA CLASSE A.	237464-1	UND	06	R\$	R\$
10	REFRIGERADOR FROST FREE DO TIPO GELADEIRA - COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, REFRIGERADOR VERTICAL, COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 187 CM DE ALTURA, 73 CM DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO TRÊS PRATELEIRAS NA PORTA DA GELADEIRA E DUAS NA PORTA DO CONGELADOR, NA PARTE INTERNA, NO MINIMO DUAS PRATELEIRAS, ALÉM DE UM GAVETÃO DE LEGUMES E FRUTAS CUJA TAMPA SUPERIOR TAMBÉM PODE SER USADA DE PRATELEIRA, JÁ NO REFRIGERADOR, HÁ UMA PRATELEIRA DIVIDINDO O ESPAÇO EM DOIS, NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 484 W, NA VOLTAGEM DE 220V COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	427064-9	UND	02	R\$	R\$
11	SANDUICHEIRA GRILL - ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS INTERNAS ANTI ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	175412-2	UND	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$						

Conforme especificações contidas no Termo de Referência, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ou pelo prazo necessário à execução da quantidade de produtos registrados, estabelecidos pelo setor demandante, na Ordem de Fornecimento.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial o Extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. No preço contratado deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, que integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

5.1. A licitante vencedora deverá fornecer os **produtos** solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo de referência.

5.2. Para a entrega dos **produtos**, registrados na ARP – Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente Termo de Referência.

5.3. – A Administração Municipal não será responsabilizada pelo eventual acidente que ora venha ocorrer.

5.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência deste órgão, durante toda a vigência da ata, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à CONTRATADA.

5.5. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse da Ata de Registro de Preços e solicitação, entregará os **produtos especificado** de acordo com as normas e práticas de serviço. Tendo cautela na entrega dos produtos.

5.6. Nas situações em que houver **produtos** para serem entregues com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

5.7. Serão recusados em todo ou em parte os **produtos** que não atendam as especificações constantes NO Termo de Referência.

5.8. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos;

5.9. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste termo de referência, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

5.10. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a CONTRATADA será OBRIGADA ao fornecimento os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No recebimento e aceitação dos **produtos** será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.1.1. Os **produtos** advindos da presente licitação serão recebidos pelo Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT - que emitirá Nota de Autorização de Despesa, e, somente após, o Órgão/Câmara poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

6.2. Os **produtos** deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Após o fornecimento dos **produtos**, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.3.1. Ocorrendo a rejeição dos **produtos**, a CONTRATADA será notificada através do servidor designado para tal, para correção dos serviços prestados, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

7.1.1. Após o fornecimento dos **produtos**, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação dos serviços fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.2. O fornecimento dos **produtos**, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

7.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.6 – Atendido todos os requisitos deste Termo de Referência, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da ATA, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

7.8. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.9. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

7.10.1. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA

7.11. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.12. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual.

7.13 O valor estimado para aquisição é de R\$ _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.6. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8.1.7. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da Ata.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A contratada obriga-se a realizar a entrega dos produtos inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas na presente ATA, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.1.1. Ficam fazendo parte do presente ATA, independentemente de sua transcrição, o TERMO DE REFERÊNCIA na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ___/2024** e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a entrega satisfatória dos produtos licitados, conforme estabelecido no edital.

9.2.3. Entregar os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.4. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

9.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;

9.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

9.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho;

9.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos produtos, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.2.14. Apresentar durante a execução desta Ata e do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 120, da Lei nº 14.133/21;

9.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

9.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças, através dos seus servidores, indicará pessoa responsável para atuar na fiscalização da entrega dos produtos, inclusive quanto à qualidade dos produtos representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

10.1.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregue em desacordo, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de equipamentos e produtos inadequados e fora dos padrões estabelecidos nas normas e procedimentos;

10.1.2. Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através da presente ATA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. O preço dos produtos somente será reajustado através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.

11.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso I, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a CONTRATANTE, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.6.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado.

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido,

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento,

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. A empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 137, inciso I a IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 137, incisos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.1.8. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, adotará as medidas ordenadas pelo art.139 e incisos, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial da ATA e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 155 a 162 da Lei 14.133/21:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ATA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica

15.2. As despesas decorrentes com execução em 2024 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2024.

15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16 – DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Chefe Executivo.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
CONTRATANTE

CONTRATADA
CPNJ:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SRº GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MARIA FACUNDINI, Nº 43, PORTADOR DO RG Nº *** SSP/MT E CPF Nº ****, CONFORME ATA DE POSSE DE 31.10.2022, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADA: EMPRESA _____, CNPJ Nº _____, SITO A _____, NÚMERO ____, BAIRRO: _____, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. _____, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QNT	Valor Balizado
01	ASPIRADOR DE PO - PROFISSIONAL LIQUIDO/PO, 220V - 60 HZ, GRANDE COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 70 LITROS, VACUO DE 265MBAR, CAPACIDADE DE SUCCAO DE 3600L/MINUTO, APROXIMADAMENTE COM 2530 WATTS, DEVE ACOMPANHAR TUBO DE SUCCAO, TUBOS EXTENSORES, BOCAL PARA CANTOS, BOCAL PARA SOLIDOS E PARA LIQUIDOS E FILTRO DE PANO	165504-3	UND	01	

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

02	ASPIRADOR DE PÓ E AGUA - DE AGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTENCIA 1300W - RAIO DE AÇÃO DE NO MINIMO 6M, COMPRIMENTO DO CABO ELETRICO DE NO MINIMO 3M, FUNÇÃO SOPRO, DEVE CONTER SACO COLETOR DEPÓS, SUPORTE PARA CABO ELÉTRICO, CONTENDO TUDO PROLONGADOR, MANGUEIRA, BOCAL PARA PISOS E CANTOS E FRESTAS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, 220V E GARANTIA DE 12 MESES.	0006322-4	UND	01	
03	BEBEDOURO ELETRICO - DE COLUNA , PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 02 TORNEIRAS PARA AGUA NATURAL E GELADA, GABINETE EM INOX, COM ALÇAS LATERAIS E TERMOSTATO EXTERNO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 3,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	275747-8	UND	04	
04	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA , COM BRACOS - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO ENCOSTO TELADO E ASSENTO ESTOFADO COM BRACOS REGULAVEIS COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	00067858	UND	25	
05	FOGAO - DOMESTICO , COM CORPO BRANCO E MESA DE INOX, A GÁS, COM 4 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA COM 01 GRADE INTERNA NO FORNO, PRATELEIRA FIXA, SEM TERMOSTATO, SEM GRILL, PROTECAO TERMICA TRASEIRA, CONTENTO 04 PES NIVELADORES E DESLIZANTES, ALTURA 852MM, LARGURA 510MM, COMPRIMENTO 573MM, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, 220V OU BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, GARANTIA DE 12 MESES.	161707-9	UND	01	
06	LIQUIDIFICADOR - DOMESTICO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR , COM COPO EM ACRILICO NA POTÊNCIA DE 550W E VONTAGEM DE 220V OU BIVOLT, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	00010949	UND	03	
07	MAQUINA DE LAVAR SEMI AUTOMATICA - MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM - 220 V	00035045	UND	01	
08	MICRO-ONDAS ELETRICO, ESMALTADO MEMORIAS PROGRAMAVEIS, CAPACIDADE DE 34 LITROS, PRATO GIRATORIO COM 32,5 cm DIÂMETRO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 10 A 12 PROGRAMAS, 220 VOLTS, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	185481-0	UND	02	

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811

barradogarcas.mt.leg.br – fb.com/camarabarradogarcas
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023
camara@barradogarcas.mt.leg.br / licitacao@barradogarcas.mt.leg.br

09	REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE ENTRE 100 A 120L, MODELO FRIGOBAR/VERTICAL, NA COR BRANCA, DOMESTICO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA EM 7 NIVEIS, CONTROLE DE ALTURA DA PRATELEIRA, PRATELEIRA PARA LACTEOS E GARRAFAS PET ATE 0,5LTS, PORTAS LATAS MOVEIS, COM DEGELO MANUAL, 220V, COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA CLASSE A.	237464-1	UND	06	
10	REFRIGERADOR FROST FREE DO TIPO GELADEIRA- COM CAPACIDADE PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, REFRIGERADOR VERTICAL, COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 187 CM DE ALTURA, 73 CM DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO TRÊS PRATELEIRAS NA PORTA DA GELADEIRA E DUAS NA PORTA DO CONGELADOR, NA PARTE INTERNA, NO MINIMO DUAS PRATELEIRAS, ALÉM DE UM GAVETÃO DE LEGUMES E FRUTAS CUJA TAMPA SUPERIOR TAMBÉM PODE SER USADA DE PRATELEIRA, JÁ NO REFRIGERADOR, HÁ UMA PRATELEIRA DIVIDINDO O ESPAÇO EM DOIS, NA COR BRANCA, COM POTÊNCIA DE 484 W, NA VOLTAGEM DE 220V COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A.	427064-9	UND	02	
11	SANDUICHEIRA GRILL- ACO ESMALTADO, TIPO DOMESTICA, COM CHAPAS INTERNAS ANTI ADERENTE, COM CAPACIDADE PARA 02 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, NA VOLTAGEM DE 220V, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	175412-2	UND	03	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objetos descritos em cada, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 014/2024, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária, bem como a matriz de risco.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, e dos demais documentos que compõem o processo de contratação tais como documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência e edital, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços/produtos, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços/produtos;

- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto deste contrato;
- k) Prestar os objetos do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, fornecendo-os com esmero e perfeição.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ _____ ()

3.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4- CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo da Nota Fiscal junto ao setor de Patrimônio, juntamente às certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pelo Órgão, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pro rata*” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6- CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .
- 6.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8**- O reajuste será realizado por apostilamento.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, segundo art. 92, X, XI e XIV:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto/ serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a realização dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, inclusive de reajuste, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, segundo art. 92, XIV, XVI e XVII:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos objetos.

- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9- CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme o art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021;
- a) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §4º, da Lei;
- b) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do art. 156, §5º, da Lei;
- c) **Multa**: moratória de 0,0333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, a luz do art. 156, §9º da Lei;

10.2 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º.

10.3 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente será de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001- LEGISLATIVA

FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1002 – AQUIS. EQUIP. MAT. PERM.

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.50.52 – EQUIP. MAT. PERM.

SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 235.938,43 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, __ de _____ de 2024.

GABRIEL PEREIRA LOPES
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ nº 15.051.469/0001-27
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO
